



**LEI GERAL
DE PROTEÇÃO
DE DADOS
TCERN**

CARTILHA LGPD

Elaboração e Organização
Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados

Encarregada de Proteção de Dados
Márcia Soares Marques

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (GESTÃO 2025-2026)

CORPO DELIBERATIVO

Presidente

Carlos Thompson Costa Fernandes

Vice-presidente

Antonio Ed Souza Santana

Presidente da 1ª Câmara

Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Presidente da 2ª Câmara

Renato Costa Dias

Corregedor

Antonio Gilberto de Oliveira Jales

Ouvidor

Paulo Roberto Chaves Alves

Diretor da Escola de Contas

George Montenegro Soares

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro

Ana Paula de Oliveira Gomes

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-RN

Procurador-Geral

Luciano Silva Costa Ramos

Procurador

Thiago Martins Guterres

Procurador

Carlos Roberto Galvão Barros

Procuradora

Luciana Ribeiro Campos

Procurador

Othon Moreno de Medeiros Alves

Procurador

Ricart César Coelho dos Santos

COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Secretário Chefe de Gabinete da Presidência

Anderson Leonardo de Oliveira Brito

Secretário de Controle Externo

Marcelo Bergantin Oliveros

Secretária de Administração

Marise Magaly Queiroz Rocha

Consultor-Geral

Leonardo Medeiros Júnior

Diretor de Planejamento, Gestão e Governança

Ricardo Barbosa Villaça

PRODUÇÃO EDITORIAL

Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de
Dados/ TCE-RN

Edição, Projeto Gráfico e Capa

Márcia Soares Marques

Maria Fernanda de Araújo Duda

Luiz Felipe de Medeiros Araújo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



www.tce.rn.gov.br



[TCE_RN](https://twitter.com/TCE_RN)



[TCE-RN](https://www.youtube.com/TCE-RN)



[tce_rn](https://www.instagram.com/tce_rn)

[tcedorn](https://www.facebook.com/tcedorn)



Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis | Natal - RN | CEP: 59012-360



APRESENTAÇÃO

COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD)

ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO E DO CGPD

O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

QUEM SÃO OS ATORES?

FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

PENALIDADES

DICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANONIMIZAÇÃO E PSEUDONIMIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Na era da informação, os dados pessoais tornaram-se um recurso valioso, sendo frequentemente coletados, analisados e compartilhados em atividades diárias como o uso de aplicativos, compras online ou simples navegações na internet. A presença constante desses dados no cotidiano moderno, seja por meio de atividades comerciais, tecnológicas ou governamentais, tornou a sua proteção um tema central para a sociedade

Nesse contexto, o Brasil promulgou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em 2018, visando regular o uso de dados pessoais e oferecer aos cidadãos maior controle sobre suas informações. Inspirada em normas internacionais, a LGPD estabelece diretrizes para garantir a privacidade e segurança dos dados, impondo a adoção de práticas seguras por empresas e instituições públicas.

Para um órgão de controle como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), a importância da LGPD vai além do cumprimento legal. Como fiscalizador da aplicação de recursos públicos, o Tribunal também tem a responsabilidade de garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado com segurança e respeito à privacidade dos cidadãos, seja internamente ou ao avaliar a conformidade dos órgãos públicos sob sua jurisdição.

Em reconhecimento a essa responsabilidade, o TCE-RN instituiu, por meio da Resolução Nº 045/2024 - TCE, de 20 de dezembro de 2024, o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que atua na implementação das normas da LGPD dentro da instituição, assegurando a adoção de boas práticas e medidas de segurança para proteger as informações pessoais tratadas.

Diante desse cenário, esta cartilha é apresentada a todos que compõem o TCE-RN, com o objetivo de fornecer uma introdução aos principais conceitos da LGPD, dicas e orientações práticas de como proteger os dados pessoais em suas atividades cotidianas, sendo acima de tudo, uma provocação à reflexão sobre o valor dos dados pessoais nos tempos atuais e um convite ao aprofundamento no tema.

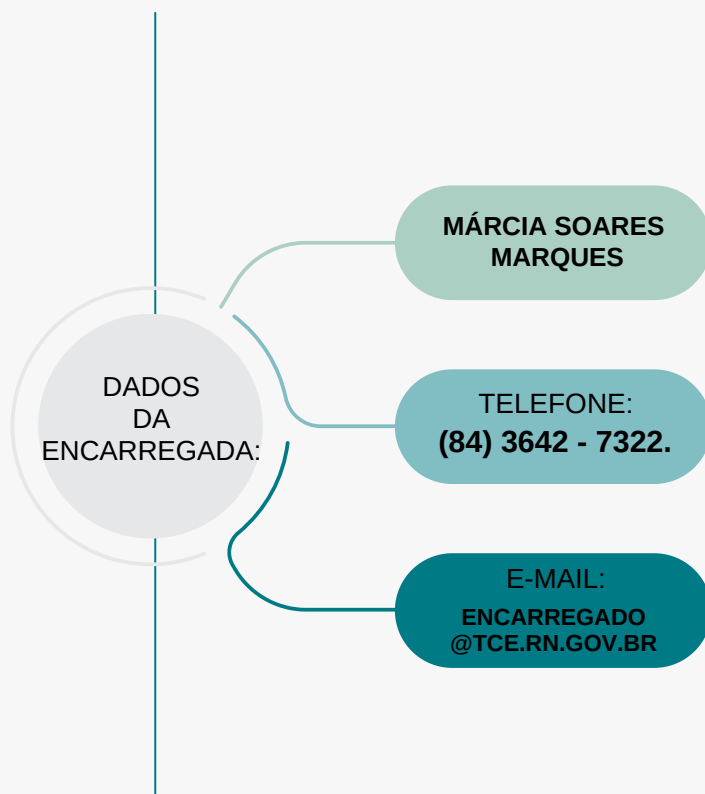
A LGPD É UMA REALIDADE NO TCE-RN!

O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados é a área especializada no apoio de membros e servidores ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados!



O CGPD presta apoio e orientação às diversas áreas do Tribunal na implementação das medidas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados nas atividades administrativas e finalísticas, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com os atos normativos regulamentadores emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O CGPD também apoia a Encarregada de Proteção de Dados Pessoais, Márcia Soares Marques, designada por meio da Portaria 301/2024 - GP/TCE, que tem por função liderar, coordenar e supervisionar as ações de conformidade à LGPD no âmbito do Tribunal. A encarregada também atua como canal de comunicação entre o TCE-RN, os titulares de dados pessoais e a ANPD.



Cabe ao Encarregado, entre outras atividades:



Atuar como ponto de contato entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Orientar as atividades de conformidade do órgão com a LGPD, supervisionando a aplicação das políticas de proteção de dados.

Promover a conscientização interna, orientando os colaboradores sobre suas responsabilidades relacionadas à proteção de dados.

Conforme a Resolução N° 045/2024 - TCE, cabe ao CGPD:



ART. 79, I

Definir processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais, adaptadas ao volume e sensibilidade dos dados tratados;



ART. 79, II

Estabelecer políticas e salvaguardas adequadas com base em avaliações sistemáticas de impactos e riscos à privacidade;



ART. 79, III

Estabelecer uma relação de confiança com os titulares de dados, por meio de uma atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;



ART. 79, VIII

Elaborar e manter atualizadas as regras de boas práticas de tratamento de dados pessoais e realizar a divulgação interna e a publicação dessas regras no site do Tribunal;

O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?



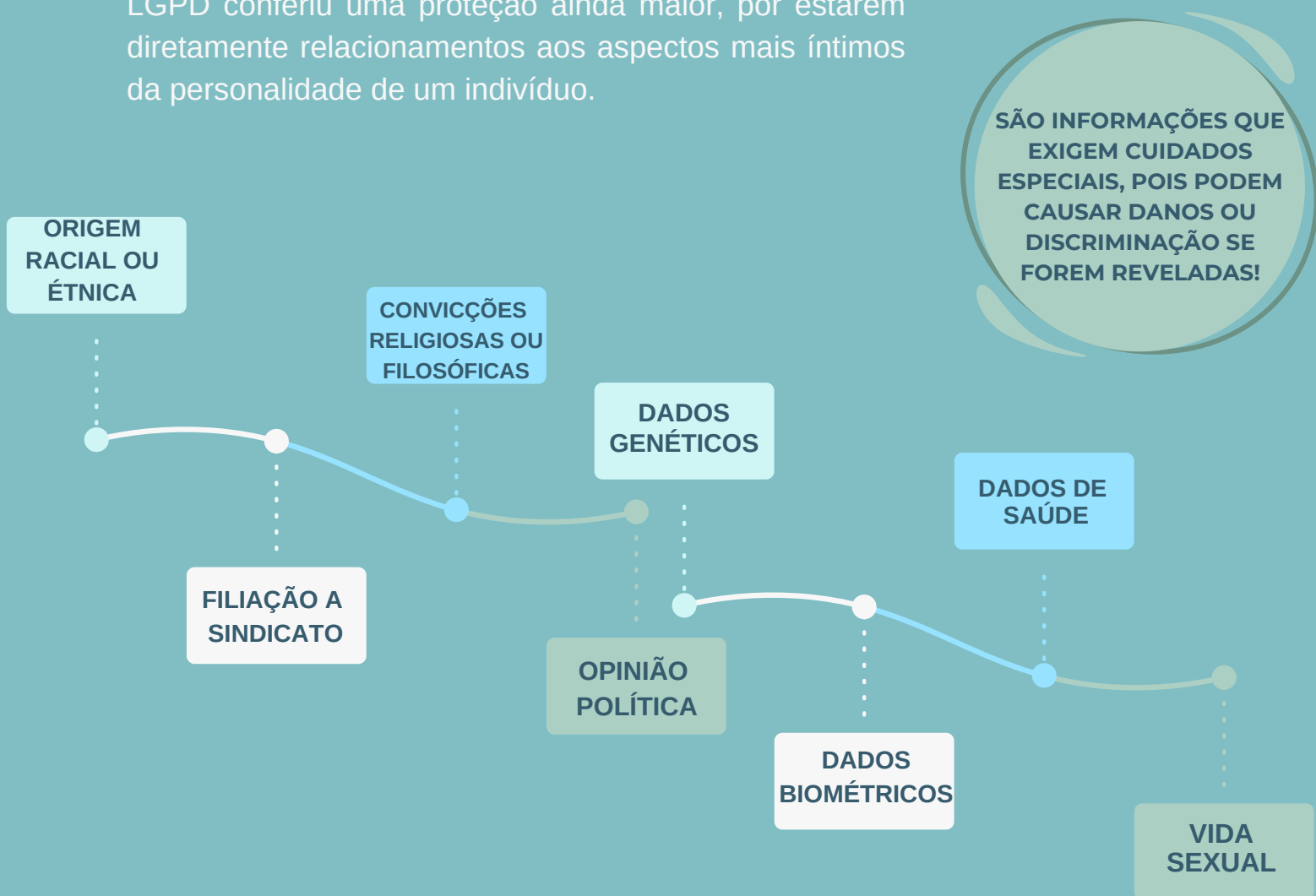
Dados pessoais, como define a LGPD, são informações que permitem identificar uma pessoa, seja diretamente (nome completo, CPF) ou indiretamente (endereço de IP, histórico de compras).

EXEMPLOS

Dados Básicos	Dados Financeiros	Dados Digitais
<ul style="list-style-type: none">Nome, RG, CPF	<ul style="list-style-type: none">Dados bancários	<ul style="list-style-type: none">Localização via GPS
<ul style="list-style-type: none">Data de nascimento	<ul style="list-style-type: none">Cartão de crédito	<ul style="list-style-type: none">Histórico de navegação
<ul style="list-style-type: none">Endereço, Telefone	<ul style="list-style-type: none">Inclua detalhes das atividades relacionadas	<ul style="list-style-type: none">Cookies

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Os dados pessoais sensíveis são aqueles aos quais a LGPD conferiu uma proteção ainda maior, por estarem diretamente relacionados aos aspectos mais íntimos da personalidade de um indivíduo.



ATENÇÃO AOS DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES!

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais oferece proteção especial aos dados pessoais de crianças e adolescentes, reconhecendo a vulnerabilidade desse público e a necessidade de cuidados específicos no tratamento de suas informações. Conforme o artigo 14 da LGPD, o tratamento de dados de menores de idade deve ser realizado com o consentimento específico e destacado de pelo menos um dos pais ou do responsável legal. Além disso, o uso de dados pessoais deve atender ao melhor interesse da criança ou adolescente, limitando-se à coleta e ao tratamento estritamente necessários.

QUEM SÃO OS ATORES?

TITULAR DE DADOS

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

CONTROLADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador

ENCARREGADO DE DADOS

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD

ANPD - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Órgão da administração pública no Brasil, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD

E NO
TCE-RN?

- ✓ Titular: Pessoa física que se relaciona com o tribunal.
- ✓ Controlador: O próprio TCE, representado na figura do Presidente do Tribunal. Porém, todos os membros e servidores, ao tratarem dados no exercício de suas funções, exercem o papel de controladores.
- ✓ Operador: Nos casos em que houver parcerias e contratações de outros atores para atuar junto ao TCE, como no caso do compartilhamento de dados através de convênios.
- ✓ Encarregada de Dados: Márcia Soares Marques - CGPD

PRINCÍPIOS

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:



Finalidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular



Adequação

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento



Necessidade

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades



Livre acesso

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento



Segurança

Utilização de medidas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas



Transparência

Garantia dada aos titulares de que terão informações claras, precisas e facilmente acessíveis



Qualidade dos Dados

Garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados para o cumprimento da finalidade de seu tratamento



Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais



Não discriminação

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos



Responsabilização e Prestação de Contas

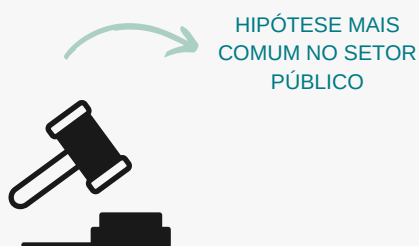
Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados

BASES LEGAIS

O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado em qualquer uma das seguintes hipóteses consignadas expressamente na LGPD, como é o caso das previstas no art. 7º.



CONSENTIMENTO COM FINALIDADE INFORMADA



PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL



EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



ÓRGÃO DE PESQUISA E ESTUDOS



EXECUÇÃO DE CONTRATOS



PROCESSO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU ARBITRAL



PROTEÇÃO À VIDA



PROTEÇÃO DE CRÉDITO











TUTELA DE SAÚDE



LEGÍTIMO INTERESSE

DIREITOS DO TITULAR

O conhecimento dos direitos do titular contribui para planejar a adequação da instituição à Lei LGPD. Os principais direitos do titular de dados pessoais estão descritos no Capítulo III da LGPD, entre os quais se destacam, resumidamente, os seguintes:

-  Revogação do consentimento
-  Acesso aos dados
-  Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários
-  Correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados
-  Portabilidade dos dados
-  Informações sobre compartilhamento dos dados
-  Informação da consequência do não consentimento
-  Eliminação dos dados tratados com o consentimento do titular

PENALIDADES

O tratamento de dados deverá ser feito com a máxima prudência, visto que a Lei Geral de Proteção de Dados, em seu artigo 52, prevê sanções em caso de infrações, como:

A - Advertência, indicando o prazo para adoção de medidas corretivas;

B - Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento do grupo no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

C - Multa diária, observado o limite total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

D - Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

E - Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

F - Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração. as penalidades previstas nos itens "a", "e" e "f"

- ! As penalidades previstas nos itens "A", "D" "E" e "F", poderão ser aplicadas às entidades e aos órgãos públicos!
- ! A fiscalização e aplicação das penalidades elencadas acima, serão feitas pela ANPD.
- ! A Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, definiu que as sanções previstas na LGPD serão aplicadas a partir de agosto de 2021.

DICAS DE PROTEÇÃO

Coletar somente os dados pessoais necessários:

Limite a coleta de dados pessoais ao estritamente necessário para cumprir a finalidade específica da atividade, evitando o acúmulo de informações desnecessárias.

1

Utilizar técnicas de pseudonimização:

Sempre que possível, aplique técnicas de pseudonimização ou anonimização para reduzir os riscos de identificação direta do titular dos dados pessoais.

2

Evitar downloads desnecessários:

Não faça download de arquivos que contenham dados pessoais para computadores ou dispositivos móveis. Sempre que possível, abra e consulte esses arquivos diretamente pelo sistema oficial.

3

Bloquear a estação de trabalho ao se ausentar:

Sempre bloqueie seu computador ou dispositivo ao se afastar, mesmo que por breves períodos, para evitar acessos indevidos.

4

Não compartilhar senhas:

Nunca compartilhe suas senhas de acesso a sistemas ou equipamentos com colegas. Utilize combinações seguras e ative a autenticação em dois fatores, se disponível.

5

Utilizar apenas dispositivos aprovados pelo Tribunal:

Evite o uso de dispositivos de armazenamento externos (pen drives, HDs externos) não autorizados ou de procedência desconhecida para armazenar dados sensíveis.

6

Descarte seguro de documentos físicos:

Ao descartar documentos impressos que contenham dados pessoais, utilize meios de descarte seguro, como trituradores de papel, para garantir a confidencialidade das informações.

7

Cuidado ao acessar e-mails institucionais:

Ao acessar e-mails institucionais fora da estação de trabalho, certifique-se de que está utilizando conexões seguras e evite acessar informações sensíveis em redes públicas ou não confiáveis.

8

LEMBRE-SE:

Para garantir a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais no ambiente de trabalho, é fundamental adotar práticas cotidianas que minimizem os riscos!

ANONIMIZAÇÃO E PSEUDONIMIZAÇÃO

AMBAS SÃO TÉCNICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS AMPLAMENTE RECOMENDADAS PELA LGPD PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES TRATADAS.

ANONIMIZAÇÃO

É o processo pelo qual os dados pessoais são transformados de modo **irreversível**, de forma que o titular **não possa ser identificado, direta ou indiretamente**, nem mesmo combinando as informações com outras fontes de dados.

PSEUDONIMIZAÇÃO

Consiste na **substituição de identificadores diretos**, por códigos ou outros dados que, sem uma chave de decodificação, não permitem a identificação imediata do titular. No entanto, **com a chave, é possível reverter o processo e identificar o titular**.

A ESCOLHA ENTRE **ANONIMIZAÇÃO** E **PSEUDONIMIZAÇÃO** DEPENDERÁ DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE E DA REVERSIBILIDADE DOS DADOS NO CONTEXTO ESPECÍFICO DE TRATAMENTO, CONSIDERANDO A FINALIDADE, A UTILIDADE DOS DADOS E OS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO.

Conservação dos dados após o término do tratamento

ANONIMIZAR

Publicação de documentos com dados pessoais na internet

PSEUDONIMIZAR



E na prática, como isso pode ser feito?

DURANTE O TRATAMENTO DE DADOS EM SEU TRABALHO, OPTE PELO MASCARAMENTO DAS INFORMAÇÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESTAS FOREM SER POSTERIORMENTE PUBLICIZADAS!



MATRÍCULA	CPF	EMAIL
12098872	700.456.988-02	marcos.gomes@hotmail.com
75679877	032.655.821-09	julia_alves@gmail.com
98001433	233.963.985-00	carlos1234@gmail.com
56779353	377.983.634-09	lari.dantas@hotmail.com

MATRÍCULA	CPF	EMAIL
12098***	***.456.988-**	marcos.g****@hotmail.com
75679***	***.655.821-**	julia_al***@gmail.com
98001***	***.963.985-**	carlo*****@gmail.com
56779***	***.983.634-**	lari.d*****@hotmail.com



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS TCERN

FICOU COM ALGUMA DÚVIDA SOBRE COMO PROTEGER OS DADOS PESSOAIS?

PROCURE A ENCARREGADA DE DADOS E A EQUIPE DO COMITÊ
GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

✉ ENCARREGADO@TCE.RN.GOV.BR

☎ (84) 3642 - 7322.